

Leis

LEINº 955/2011

"Reconhece de utilidade pública o IAE - Instituto Ambiental Ecocanes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o IAE - Instituto Ambiental Ecocanes, fundando em 22 de junho de 2008, com sede na Rua Dr. João Ribeiro Vargens, 1086, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras - Estado da Bahia, 06 de outubro de 2011.

Zairo Jacques Pinto Loureiro
Prefeito Municipal

LEINº 956/2011

"Reconhece de utilidade pública a Funcades - Fundação Canavieirense para o Desenvolvimento do Ensino Superior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNCADES - Fundação Canavieirense para o Desenvolvimento do Ensino Superior, fundada em 17 de setembro de 1999, com sede a Rua Cel. Augusto Luiz de Carvalho, n. 408, sala 02, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras - Estado da Bahia, 06 de outubro de 2011.

Zairo Jacques Pinto Loureiro
Prefeito Municipal

LEINº 957/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, ao Orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mais Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.500.000,00, na forma e detalhamento constantes dos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos provenientes de anulações totais

ou parciais de dotações orçamentárias estatuídas em caput deste artigo, correrão por conta dos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O limite de crédito suplementar a ser utilizado obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos 1º usque 3º.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras - Estado da Bahia, 06 de outubro de 2011.

Zairo Jacques Pinto Loureiro
Prefeito Municipal

LEINº 958/2011

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal vigente, crédito especial destinado à criação de rubrica orçamentária, no projeto, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Secretaria de Obras e Transportes, conforme Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo único. Os recursos para atender à abertura do crédito especial, de que cuida este artigo, decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no Artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras - Estado da Bahia, 19 de outubro de 2011.

Zairo Jacques Pinto Loureiro
Prefeito Municipal

LEINº 959/2011

"Institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Canavieiras-Ba, inscritos ou não em dívida ativa para o exercício de 2010".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, etc.

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Canavieiras-BA., que oportuniza, às pessoas físicas e jurídicas, a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 30 (trinta) de dezembro de 2010, em fase de cobrança administrativa ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - para pagamento em parcela única, será concedida anistia de juros e multa, na ordem de: